

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Bom Jesus, 5 de junho de 2025			
	Responsável pela elaboração: Emilly da Silva Soares	TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD Nº 134/2025			
	E-mail: setormerendaescolarbj@gmail.com				
	Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0007 (203)				
ANEXO I – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021					
I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO					
Aquisição de salsicha cozida tipo hot dog e batata palha industrializada, destinadas ao preparo de cachorro-quente, que será servido como lanche típico durante as festividades juninas realizadas nas escolas da rede municipal de ensino.					
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO					
A aquisição de salsicha e batata palha justifica-se pela realização das festividades juninas nas escolas da rede municipal, ocasião em que será servido cachorro-quente como parte do lanche oferecido aos alunos. Esses alimentos são tradicionais nas comemorações de São João, sendo amplamente aceitos pelas crianças. A compra é necessária para viabilizar o preparo do lanche de forma padronizada e segura, considerando o número de alunos atendidos e o cardápio especial planejado pela equipe de alimentação escolar para a data comemorativa.					
III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS					
Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Salsicha cozida tipo hot dog. Produto cárneo industrializado, obtido a partir de carne de ave, suína ou bovina, embutido em tripa artificial comestível, cozido e pronto para o consumo. Apresenta coloração uniforme, sabor e odor característicos, sem presença de mofo, manchas, mau cheiro ou sinais de deterioração. Deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo contendo data de fabricação, validade, identificação do fabricante e selo de inspeção sanitária (SIF/SISBI/SIM). Peso unitário aproximado: 40 a 60 g por unidade. Preferência por produto com menor teor de sódio e gordura. Não será aceito produto com embalagem danificada ou vencida. Embalagem: Pacotes de 3 kg ou conforme padrão do fornecedor. Condições de entrega: Produto refrigerado (0 °C a 4 °C) ou congelado (-12 °C ou inferior), conforme especificação do fornecedor. A cadeia de frio deve ser mantida até o recebimento.	45	KG	**	**
Valor Total Geral:				R\$ *****	
IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO					
4.1. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultural, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.					
4.2. Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h00.					
4.3. Prazo previsto para entrega, início da execução: Até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.					
4.4. Possibilidade de ajuste do prazo acima: (x) Não () Sim					
V – DO RECEBIMENTO					

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

EMILLY DA SILVA SOARES
Responsável pela elaboração

CARLA LUZIA CIOTTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura